



**PARECER Nº 057/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 013/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que “altera a Lei Municipal nº 8.265/2017 que ‘dispõe sobre os eventos de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos denominados Ruas de Lazer’ e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 8.265/2017 que dispõe sobre os eventos de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos denominados Ruas de Lazer, especificamente para estabelecer o trecho da Rua Pitangui, entre a Rua Eliza Pinto do Amaral e a Rua Maria Eufrásia, nos domingos, de 08:00 às 12:00 horas, como Rua de Lazer Permanente.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a alteração da referida lei com o intuito de criar a Rua de Lazer na rua Pitangui, para prática esportiva, a qual sugerimos aos domingos no horário compreendido entre as 08:00 e as 12:00, podendo se estender caso haja necessidade do poder público. Este espaço será destinado a prática de esporte e lazer pela população, consistindo num local fechado, sem trânsito local, permitindo assim o uso de toda a via. Importante salientar que esta lei já funciona em grandes centros urbanos, como em São Paulo, Belo Horizonte e outras capitais”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 013/2025.

Divinópolis, 03 de abril de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 013/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XDY**4W6****8ZP****NE8**